

EDITAL Nº 56/UNOESC-R/2013

Dispõe sobre as inscrições do processo de seleção e admissão de professor Doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado em Direito, que abre as inscrições do processo de seleção e admissão de professor Doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 03/07/2013/CAPES.

1 – DA VAGA

1.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para ingresso com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração definida no item 7 deste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: 23 de setembro a 04 de outubro de 2013.

1.2. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição, disponível no anexo II deste edital, juntamente com a entrega da documentação impressa citada no item 1.7, sendo remetida à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado em Direito, de acordo com os itens 1.3 e 1.4.

1.3. Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos – que será comprovada pela data do carimbo postal, com Aviso de Recebimento e na modalidade de *Sedex* – seja realizada até o último dia previsto para a inscrição. Até o dia **04 de outubro de 2013** o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail: ppgd@unoesc.edu.br, mensagem eletrônica contendo seu nome completo e o código de registro de postagem, composto por 13 dígitos.

1.4. O endereço para entrega ou para envio postal dos documentos é:

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
Curso de Mestrado em Direito – Edital nº 56/Unoesc-R/2013
Unidade de Chapecó
Rua Nereu Ramos, 3777-D
Bairro Seminário
89813-000 – Chapecó – SC

1.5. A entrega da documentação na Unidade de Chapecó deve ser feita no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 19h.

1.6. Da documentação necessária

1.6.1. Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de Requerimento de inscrição (01 via);
- b) Fotocópia da carteira de identidade (01 via);

- c) Fotocópia do CPF (01 via);
- d) Fotocópia do comprovante de endereço residencial;
- e) Fotocópia do diploma de Doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- f) *Curriculum Vitae* no formato CNPq/Plataforma Lattes documentado;
- g) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- h) Projeto de pesquisa.

Parágrafo único: Para candidato estrangeiro, em substituição aos documentos citados nos itens “b” e “c”, solicita-se a cópia do passaporte (01 via), e em substituição ao documento citado no item “f”, solicita-se o preenchimento do modelo de currículo disponível no anexo VI deste Edital.

1.6.2. O projeto de pesquisa, com no máximo 02 (duas) páginas, deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

1.7. Homologação das inscrições

1.7.1. A relação dos candidatos com inscrições homologadas estará disponível no dia **09 de outubro de 2013**, através do *site* <http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-direito/apresentacao> e afixado na Secretaria do Programa.

2 – DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1. As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito da UNOESC mas também contribuir para a formação de recursos humanos, incluindo colaboração e orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica e Mestrado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e/ou graduação, dentro do tema. Será dada relevância à produção científica traduzida em publicações de revistas internacionais de alto impacto, vinculada a estudantes de graduação do curso de Direito da Unoesc e/ou de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado em Direito da Unoesc. Como resultados, no médio e longo prazos, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: (1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas, em particular na área referida; (2) promover melhoria e capacitação de recursos humanos; (3) contribuir para a melhoria da produção científica do PPG; e (4) redundar na apresentação da produção científica em congressos nacionais e internacionais.

3 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I – Possuir o título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito;
- II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme item 5.1.1 deste edital;
- III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Direito;

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará em duas etapas: a) análise curricular e b) entrevista.

4.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito da Unoesc.

5 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da análise curricular

Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens “a” a “f”, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão então determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação:

- a) Exercício de magistério em ensino superior de pós-graduação *stricto sensu*: 3,0 pontos por ano;
- b) Orientação de tese aprovada: 3,0 pontos por orientação;
- c) Orientação de dissertação aprovada: 1,5 pontos por orientação;
- d) Realização de estágio pós-doutoral (estágio mínimo de quatro meses): 2,0 pontos por estágio;
- e) Trabalhos apresentados em congressos:
 - e.1) Congressos internacionais: 1,0 ponto por comunicação
 - e.2) Congressos nacionais: 0,5 ponto por comunicação
- f) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação:
 - f.1) *Qualis* A1 ou A2: 10 pontos/artigo;
 - f.2) *Qualis* B1 ou B2: 5 pontos/artigo;
 - f.3) *Qualis* B3, B4 ou B5: 2 pontos/artigo;
 - f.4) *Qualis* C: 1 ponto/artigo;

5.2. Da entrevista

5.2.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós- Graduação em Direito - Mestrado em Direito, na qual ele deverá fazer a defesa do *Curriculum Lattes* e do projeto de pesquisa, sendo-lhe conferida nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 5,0 (cinco) na nota final.

5.2.2. A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista estará disponível no dia **10 de outubro de 2013**, através do *site* <http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-direito/apresentacao> e afixado na Secretaria do Programa.

5.2.3. As entrevistas acontecerão no dia **11 de outubro de 2013**, nos locais e horários estabelecidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito.

5.3. Do Resultado Final

5.3.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 5).

5.3.2. A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **16 de outubro de 2013, a partir das 16h**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito da UNOESC e pela *internet*, no *site* <http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-direito/apresentacao>

6 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa concedida no âmbito do PNPd consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), fixado pela CAPES, observada a duração da bolsa, constante no item 7 deste edital.

6.2. O benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.3. O repasse das mensalidades de bolsa será realizado pela CAPES diretamente à conta bancária do bolsista.

7 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. Para o bolsista aprovado nas modalidades “a” e “b” do item 3.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. Para o candidato aprovado na modalidade “c”, do item 3.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinar e entregar na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito da Unoesc, do Termo de Compromisso (Anexo III - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 3, inciso IV, alínea “a”, Anexo IV - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 3, inciso IV, alínea “b” ou Anexo V - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 3, inciso IV, alínea “c”).

9 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGD, situada a Rua Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário – Chapecó – SC, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 19h, ou através destes meios: telefone: (49) 3319-2664; e-mail: ppgd@unoesc.edu.br ou endereço: <http://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-direito/apresentacao>.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito, respaldado pela Vice-reitoria Acadêmica da Unoesc.

12.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 3 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

12.3 A cota de bolsa PNPd passará a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

12.4 A UNOESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e em última instância pelo Reitor.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba (SC), 23 de setembro de 2013.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação	23/09/2013
Período das inscrições	23/09/2013 à 04/10/2013
Homologação das inscrições	09/10/2013
Divulgação dos horários das entrevistas	10/10/2013
Entrevistas	11/10/2013
Resultado final	16/10/2013
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	17/10/2013

ANEXO II

Requerimento de Inscrição no Processo de Seleção ao PPGD/2013.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
RG (n./órgão emissor):
CPF:
Naturalidade:
Estado civil:
Filiação (Pai e Mãe)
.....
Endereço:
n.:
Complemento:.....
.....
Bairro:.....
CEP:.....Município:.....
UF:
E-mail:
Tel. Res.....
Tel. Com.
Tel. Celular.
Indicação do link do Currículo Lattes:.....

2. De acordo com Edital nº 56/Unoesc-R/2013, item 3, Dos Requisitos e Atribuições dos Candidatos a Bolsista, inciso IV, assinale a modalidade no qual está se candidatando:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;	
b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;	
c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.	

Declaro estar ciente e de acordo com os termos e condições do Edital.

(Local e data) _____

Assinatura

Anexo III

**BENEFICIÁRIO DE BOLSA, APROVADA CONFORME ITEM 3,
INCISO IV, ALÍNEA “a”**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, **alínea “a”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – **ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;**

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação:	Representante da Comissão de Bolsas Capes :
_____ Carimbo e assinatura	_____ Nome e assinatura

Anexo IV
BENEFICIÁRIO DE BOLSA, APROVADA CONFORME ITEM 3,
INCISO IV, ALÍNEA “b”

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, **alínea “b”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação: _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes : _____ Nome e assinatura
---	---

Anexo V

**BENEFICIÁRIO DE BOLSA, APROVADA CONFORME ITEM 3,
INCISO IV, ALÍNEA “c”**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, **alínea “c”** do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – **ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;**

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação: _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes : _____ Nome e assinatura
---	---

Anexo VI

Foreign Researcher Curriculum Vitae

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address			P.O. box
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research Interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			

